



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.018507/2024-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº [00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU](#), tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.018507/2024-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização da "**Atualização e Interoperabilidade do Cadastro Único como Parte do Fortalecimento dos Registros Únicos Nacionais**", que se realizará no dia 15/04/2024, em Brasília/DF.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	Coffee Break	a) Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos); Custo p/ pessoa 14000 R\$ 26,15 R\$ 366.100,00 b)	Custo p/ pessoa	100	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00

18/04/2024, 09:00SEI/MC - 15318042 - Contrato

	refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light): b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light): c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bom-bocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento.				
VALOR TOTAL					R\$ 2.615,00

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993
3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 1001

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 236646

Plano Interno: M20004AI016

SB: 22

Nota de Empenho: 2024NE000223

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Solucção Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Ana Camila Miranda Elleres



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 12/04/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 12/04/2024, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 15/04/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EDITAL Nº 373, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 54000.046612/2024-53. A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO SR(DF), CLÁUDIA PEREIRA FARINHA, nomeada pela Portaria Nº 162, datada de 11/04/2023, publicada no DOU de 13/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia Agrária, e, considerando que não foi possível identificar o endereço do interessado, conforme pesquisa do CPF junto ao SNCR Certificado SNCR CPF 463.***.255-** (20039101), estando o interessado, portanto, em lugar incerto e não sabido, pelo presente, notifica o senhor Antônio Carlos Bandeira Domingues, CPF nº ***.212.255-**, a manifestar-se, no prazo de trinta (30) dias, em relação ao requerimento de cancelamento cd452d73-cd0a-472d-90db-8710d08fe243 (20038892), relativo a parcela bfe7db36-bcd8-48ee-b475-6864c0d8c747 (20038611), referente ao imóvel rural, com SNCR cancelado conforme SNCR nº 941.018.124.036-5 (20039341) e em nome de outro interessado; em especial, apresentar documentação comprobatória de domínio.

CLÁUDIA PEREIRA FARINHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 108/2024 - firmada entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Prefeitura do Município de Sousa/PB, CNPJ nº.08.999.674/0001-53, Processo nº. 54000.033541/2024-29. Objeto: disponibilizar equipe técnica habilitada para a realização de ações destinadas à concessão e à operacionalização dos Créditos de Instalação do Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, estabelecidos nos incisos II, III, IV e V do art. 2º, do Decreto nº 11.586/2023, para as famílias beneficiárias dos Projetos de Assentamento ou áreas reconhecidas pelo INCRA no Município de Sousa, no estado da Paraíba. Fundamento Legal: reger-se-á pelo disposto no artigo 184, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação correlata, pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, pelo Decreto nº 11.586, de 28 de junho de 2023, e pela Instrução Normativa nº 138, de 07 de dezembro de 2023. Vigência: entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no D.O.U., pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, por meio de Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. Assinatura: 16 de abril de 2024 - Signatários: Antônio Barbosa Filho - Superintendente Regional do INCRA/PB, Fábio Tyrone Braga de Oliveira - Prefeito Municipal de Sousa/PB.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024 - UASG 135284

Nº Processo: 21454000293202361 . Objeto: Aquisição com instalação de molas para portas de vidro da CONAB-SC Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso I da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Itens comuns e de baixo valor. Declaração de Dispensa em 04/04/2024. SILVIO PEREIRA FILHO. Gerente Administrativo. Ratificação em 10/04/2024. MARCOS YOSHIO SAITO. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 4.400,00. CNPJ CONTRATADA : 20.846.615/0001-40 VIDRACARIA LINS LTDA.

(SIDE - 16/04/2024) 135284-22111-2024NE000999

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 21200007228/2023-49. Ata de Registro de Preços Conab nº 01/2024. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento. CNPJ : 26.461.699/0001-80. Contratada: Sanigran Ltda, CNPJ: 15.153.524/0001-90. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de inseticida líquido, grupo químico organofosforado , conforme especificado no Termo de Referência. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab e a Lei 13.303, de 30/06/20216.. Valor total da Ata: R\$ 1.935.269,55 (hum milhão novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 15/04/2024. Assinam pela Conab: João Edgar Pretto, Diretor-Presidente e Thiago José dos Santos, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento. Contratada: Alexandre Stresser, Sócio Administrador.

Processo nº 21200007228/2023-49. Ata de Registro de Preços Conab nº 02/2024. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento. CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: Tecnigran Proteção de Grãos e Sementes Ltda, CNPJ: 79.212.627/0001-66. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de inseticida líquido, grupo químico piretróide, conforme especificado no Termo de Referência. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab e a Lei 13.303, de 30/06/20216.. Valor total da Ata: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 15/04/2024.. Assinam pela Conab: João Edgar Pretto, Diretor-Presidente e Thiago José dos Santos, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento. Contratada: Regina Márcia Stresser, Sócia Administradora.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21449.000169/2024-56. Contrato: 08/2024. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ/MF: 26.461.699/0037-91. Contratado: FIRME ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.472.149/0001-07. Objeto: Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária. Vigência: 15/04/2024 a 15/10/2024. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 416 do Regulamento de Licitações e Contrato da Conab - RLC, pela Lei 13.303/2016 e demais Normas específicas. Data da assinatura: 15/04/2024. Programa de Trabalho: 229503, Fonte de Recursos: 1050000052, ND 339039. Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Assinam pela CONAB: Antônio Elizaldo de Vasconcelos e Sá - Superintendente Regional e Marivaldo José Vergara dos Santos Toscano - Gerente de Finanças e Administração. Pela Contratada: Flavio Rubem Accioly Campos Filho - Representante Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 03/05/2024, às 09h30min, para a concessão de uso de uma área de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), constituída pelos boxes 05 e 06, módulos 25, 26, 27 e 28, localizada no pavilhão L, no Entrepasto da CEASAMINAS em Contagem/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; mudas e flores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 12 de abril de 2024.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 71000.019047/2024-71. Espécie: Acordo de Cooperação MDS/AÇÃO DA CIDADANIA Nº 4/2024 Partícipes: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Associação Comitê Rio da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida (AÇÃO CIDADANIA). Objeto: Estabelecer a implementação de ações de busca ativa para o cadastramento de famílias, sua inclusão e a atualização cadastral, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 13 de abril de 2024. Signatários: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e RODRIGO FERNANDES AFONSO, Representante da Associação Comitê Rio da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida (AÇÃO CIDADANIA).

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.013935/2024-80. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização da "Reunião sobre o Projeto Trilateral com a Alemanha e o Paraguai em Primeira Infância", que se realizará no dia 12/04/2024, em Brasília/DF. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 12/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 404,17. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.018507/2024-43. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização da "Atualização e Interoperabilidade do Cadastro Único como parte do Fortalecimento dos Registros Únicos Nacionais", que se realizará no dia 15/04/2024, em Brasília/DF. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 12/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 2.615,00. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.019958/2024-06. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização da "Seminário com as Comunidades Evangélicas", que se realizará nos dias 15/04/2024 e 16/04/2024, em Teresina/PI. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 14/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 12.215,44. Data de Assinatura: 14/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2024).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Espécie: Termo de Autorização para Operacionalização de OBTV ao Termo de Convênio - Transferegov nº 919460/2021 (Processo nº 71000.086055/2021-80). OBJETO: Autorização para operacionalizar Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) para o Conveniente no Portal dos Convênios (Transferegov) em Termo de Convênio firmado pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba - SEDH/PB. VALOR: R\$ 10.465.750,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. SIGNATÁRIO: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº ***.363.848-**.

